ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração.

2.Contatos:

E-mail: fazenda@faxinal.edu.sc.gov.br
Telefone: (49) 3436-4300
Responsável: Carolina Dalla Costa - Cargo/função: Secretária de Administração

3.OBJETO

Ratear as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, de acordo com a Lei Municipal n. 2508/2019 do Município de Faxinal dos Guedes/SC, o qual o já é integrante do Consórcio.

4.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de formalização da contratação entre o Município de Faxinal dos Guedes e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

O Município de Faxinal dos Guedes é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 2508/2019 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções nº 2508/2019, o consorcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município e o CINCATARINA, **dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação - Lei Municipal n.2508/2019 do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57)** para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação se dará pela formalização do contrato de rateio, aprovado por Assembleia dos Prefeitos.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para a execução dos serviços e a apresentação de uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. Essa etapa busca garantir a adoção de práticas que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades do município, considerando as particularidades dos projetos ambientais em questão. Os consórcios públicos são extremamente importantes para os municípios, especialmente em um país como o Brasil, onde a cooperação entre diferentes níveis de governo pode trazer muitos benefícios, como:

1. **Economia de Escala:** Ao unir forças, os municípios podem reduzir custos em compras e serviços, aproveitando a economia de escala.
2. **Melhoria na Gestão de Recursos:** Consórcios permitem uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando desperdícios e maximizando o uso dos recursos disponíveis.
3. **Acesso a Recursos e Financiamentos:** Muitas vezes, consórcios têm mais facilidade para acessar recursos estaduais, federais e internacionais, além de financiamentos para projetos de grande porte.
4. **Soluções Conjuntas para Problemas Comuns:** Problemas que afetam várias cidades, como gestão de resíduos sólidos, saúde pública e transporte, podem ser mais eficazmente abordados de forma conjunta.
5. **Fortalecimento Institucional:** A cooperação entre municípios fortalece as instituições locais, promovendo a troca de experiências e boas práticas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:
O contrato de rateio será referente ao exercício de 2026.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.1.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público (despesa com pessoal)	Mês	12	R$ 4.352,00	R$ 52.224,00
02	3.3.71.70 Rateio Pela Participação em	Mês	12	R$ 1.360,00	R$ 16.320,00

	Consórcio Público (despesa com manutenção)				
03	4.4.71.70 Rateio Pela Participação em Consórcio Público (despesa com investimento)	Mês	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 75.144,00**

Os valores são baseados na Resolução n. 225/2025 do Consórcio Interfederativo Danta Catarina - Cincatarina.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas possíveis para a execução dos serviços e a apresentação de uma justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. Essa etapa busca garantir a adoção de práticas que atendam aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades do município.

A associação de municípios pequenos a um consórcio público oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, ao unir recursos financeiros e humanos, projetos que seriam inviáveis ou mais custosos individualmente se tornam viáveis. Além disso, essa colaboração resulta na melhoria dos serviços públicos, como saúde, educação, saneamento e infraestrutura, através de ações conjuntas e planejamento integrado.

Outra vantagem é a economia de escala, onde a compra conjunta de materiais e serviços reduz custos devido ao maior poder de barganha. Consórcios também proporcionam suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, elevando a qualidade da administração pública local. Ademais, têm maior facilidade em acessar recursos estaduais e federais, além de financiamentos e convênios que demandam uma escala maior de operação.

Esses pontos mostram como a união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios pequenos, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Será uma contratação integral para o ano de 2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Faxinal dos Guedes encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico- financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Faxinal dos Guedes (SC), em 26 de janeiro de 2026.

CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA:09363681955

Assinado de forma digital por CAROLINA DALLA COSTA DE OLIVEIRA:09363681955
Dados: 2026.01.26 16:00:58 -03'00'

Carolina Dalla Costa de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO